



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025145/2024-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0025145/2024-88	NAR Ituiutaba	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Santa Vitória Açúcar E Alcool LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85	
Endereço: Fazenda Crystal; S/N; KM 11,8; Estrada Perdilândia - Santa Vitória		Bairro: Zona Rural	
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38320-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Donisete Antonio de Andrade		CPF/CNPJ: 182.814.606-44	
Endereço: Chácara Frutal - 39 05 54		Bairro: Área Rural	
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Pratinha e Jatobá		Área Total (ha): 211,3669	
Registro nº: 35.118 E 35.371		Município/UF: Gurinhatã/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129103-A226.0C8F.159E.45D6.8A01.D407.1324.14CA			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	396	Unidades	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	

Agricultura	Culturas anuais, perenes, cultivos exceto horticultura	semiperenes e silvicultura agrossilvipastoris,	183,0824
-------------	--	--	----------

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	183,0824	Outros - árvores isoladas		183,0824
Total:	183,0824		Total:	183,0824

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
Lenha de floresta nativa		196,66	m <sup>3</sup>			
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume(m <sup>3</sup> )	13,11	m <sup>3</sup>
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	6,97		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	4,69		
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	1,45		

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-MASP:

JOSÉ MARIA CASTRO JR-MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 03/09/2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/09/2024

Validade: 09/09/2027

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	608672	7908743

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,6775 ha na Fazenda Santa Izabel, mat.5080 do SRI de Santa Vitória, tendo como coordenadas de referência 577540 x; 7924989 y (UTM,22K), com plantio de 20 mudas de pequi;40 mudas de ipê amarelo e -261 de barus.O plantio dessas mudas será realizado como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 e Lei Municipal nº 1.346, de 19/07/2021

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

#### 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 396 árvores autorizadas estão 02 pequis, 08 ipês-amarelos e 87 barus que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III, Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e Lei Municipal nº 1.346, de 19/07/2021

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 09/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96822996** e o código CRC **0F384958**.